



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, DE 22 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre o retorno às atividades presenciais dos servidores pertencentes aos grupos de risco e estabelece condutas aos servidores com diagnóstico confirmado, contatantes próximos de caso confirmado ou com suspeita de síndrome gripal, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E A REITORA EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso das atribuições que lhes conferem a Portaria nº 1.574, de 31 de dezembro de 2019, e a Portaria nº 254, de 11 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o retorno ao trabalho em modo presencial de todos os servidores do IFMS, incluídos o s autodeclarados como pertencentes aos grupos de risco, nos termos da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 36, DE 5 DE MAIO DE 2022.

Art. 2º Os servidores com diagnóstico confirmado, contatantes próximos de caso confirmado ou com suspeita de síndrome gripal, deverão seguir as seguintes condutas:

§ 1º Caso o(a) servidor(a) esteja com atestado médico indicando o afastamento do trabalho por contaminação de Covid-19, deverá preencher o Anexo I e informar à chefia imediata para fins de registro na planilha de controle de casos setorial. Além disso, a chefia imediata é responsável por comunicar a todos que tiveram contato com o servidor em seu local de trabalho e à gestão de pessoas da unidade local para registro de controle e vigilância. O servidor deverá ser afastado do trabalho pelo tempo previsto no atestado médico e deverá encaminhá-lo, via *e-mail*, à gestão de pessoas local. Caso o prazo de afastamento do atestado seja menor do que os casos previstos no §2º, o(a) servidor(a) deverá cumprir o restante do período remotamente.

§ 2º Caso o(a) servidor(a) esteja sem atestado médico indicando afastamento do trabalho presencial, pela condição de saúde - **Caso confirmado para Covid-19** (com exame/teste positivo (reagente)), deverá preencher o Anexo I e informar à chefia imediata. A chefia imediata é responsável por comunicar a todos que tiveram contato com o(a) servidor(a) em seu local de trabalho. O(A) servidor(a) deverá ser afastado(a) do trabalho presencial por 10 dias, após o início dos sintomas ou data de coleta da amostra (para assintomáticos), iniciando, imediatamente e de forma integral, o trabalho no regime remoto. O(a) servidor(a) deverá buscar atestado médico, caso seja necessário afastamento do trabalho remoto. O prazo poderá ser reduzido para **cinco dias** desde que esteja sem febre há 24 horas, sem o uso de medicamento antitérmicos, com remissão dos sinais e sintomas respiratórios **E APRESENTE TESTE NEGATIVO** (não reagente) com data a partir de 5 dias após início dos sintomas ou poderá ser reduzido para **sete dias** desde que esteja sem febre há 24 horas, sem o uso de medicamento antitérmicos, com remissão dos sinais e sintomas respiratórios e, neste caso, **o indivíduo não necessita apresentar teste**.

§ 3º Caso o(a) servidor(a) se autodeclare ter contato direto com casos confirmados de Covid-19, deverá preencher o Anexo III e comunicar à chefia imediata. Deve-se realizar o afastamento presencial preventivo do(a) servidor(a) do local de trabalho por 10 dias, iniciando, imediatamente, o regime de trabalho remoto de forma integral até o fim do período indicado. O prazo poderá ser reduzido para **cinco dias** desde que não desenvolva sintomas gripais **E APRESENTE TESTE NEGATIVO** (não reagente) com data a partir de 5 dias após início do contato, ou poderá ser reduzido para **sete dias** desde que não desenvolva sintomas gripais e, neste caso, **o indivíduo não necessita apresentar teste**.

§ 4º Para casos com suspeita de Síndrome Gripal - SG, o(a) servidor(a) deverá preencher o Anexo I e informar à chefia imediata. A chefia imediata é responsável por comunicar a todos que tiveram contato com o(a) servidor(a) em seu local de trabalho. O(A) servidor(a) deverá ser afastado do trabalho presencial por 10 dias, desde o início dos sintomas, iniciando, imediatamente e de forma integral, o trabalho no regime remoto. O prazo poderá ser reduzido para **cinco dias** desde que esteja sem febre há 24 horas, sem o uso de medicamento antitérmicos, com remissão dos sinais e sintomas respiratórios **E APRESENTE TESTE NEGATIVO** (não reagente) com data a partir de 5 dias após início dos sintomas ou poderá ser reduzido para **sete dias** desde que esteja sem febre há 24 horas, sem o uso de medicamento antitérmicos, com remissão dos sinais e sintomas respiratórios e, neste caso, **o indivíduo não necessita apresentar teste**.

§ 5º Os prazos estabelecidos nos §1º, 2º, 3º e 4º servem de igual forma para os estudantes, que deverão preencher, juntamente com os responsáveis, o Anexo II.

§ 6º Para comprovação de caso confirmado de Covid-19 o(a) servidor(a) deverá enviar o teste por processo (restrito) para a gestão de pessoas local.

§ 7º Para comprovação de contato com caso confirmado de Covid-19 o(a) servidor(a) deverá enviar o teste do caso confirmado por processo (restrito) para a gestão de pessoas local.

§ 8º São considerados trabalhadores com quadro de Síndrome Gripal aqueles com, **pelo menos, dois dos seguintes sinais e sintomas:**

- a. febre (mesmo que referid);
- b. tosse;
- c. dificuldade respiratória;
- d. distúrbios olfativos e gustativos;
- e. calafrios;
- f. dor de garganta e de cabeça;
- g. coriza; ou
- h. diarreia.

§ 9º Considera-se contatante próximo de caso confirmado da Covid-19, o(a) servidor(a) assintomático que esteve próximo de caso confirmado de Covid-19, entre dois dias antes e dez dias após o início dos sinais ou sintomas ou a data da coleta do exame de confirmação laboratorial (caso confirmado assintomático) do caso, em uma das situações:

- a) teve contato durante mais de quinze minutos a menos de um metro de distância, com um caso confirmado, sem ambos utilizarem máscara facial ou a utilizarem de forma incorreta;
- b) teve um contato físico direto, como aperto de mãos, abraços ou outros tipos de contato com pessoa com caso confirmado;
- c) permaneceu a menos de um metro de distância durante transporte por mais de quinze minutos; ou
- d) compartilhou o mesmo ambiente domiciliar com um caso confirmado, incluídos dormitórios e alojamentos.

AFASTAMENTO DE PESSOAS CONSIDERADAS CASOS CONFIRMADOS OU CONTATO PRÓXIMO DE CASOS CONFIRMADOS DE COVID-19	
Casos	Dias de afastamento
Caso confirmado com atestado médico (isolamento)	Período estabelecido no atestado médico. Caso o prazo de afastamento do atestado seja menor do que para os casos previstos no §2º o(a) servidor(a) deverá cumprir o restante do período remotamente.
Caso confirmado para COVID-19 (com exame/teste positivo (reagente) (isolamento)	10 dias após início dos sintomas*; ou 5 dias desde que esteja sem febre há 24 horas, sem o uso de medicamento antitérmicos, com remissão dos sinais e sintomas respiratórios E APRESENTE TESTE NEGATIVO (não reagente) com data a partir de 5 dias após início dos sintomas; ou 7 dias desde que esteja sem febre há 24 horas, sem o uso de medicamento antitérmicos, com remissão dos sinais e sintomas respiratórios e, neste caso, o indivíduo não necessita apresentar teste .
Contato próximo de caso confirmado (isolamento)	10 dias após o último contato; ou 5 dias desde que não desenvolva sintomas E

	<p>APRESENTE TESTE NEGATIVO (não reagente) com data a partir de 5 dias após início dos sintomas; ou 7 dias desde que não desenvolva e, neste caso, o indivíduo não necessita apresentar teste.</p>
<p>Caso suspeito - síndrome gripal sem diagnóstico conclusivo (isolamento)</p>	<p>10 dias após início dos sintomas*; ou 5 dias desde que esteja sem febre há 24 horas, sem o uso de medicamento antitérmicos, com remissão dos sinais e sintomas respiratórios E APRESENTE TESTE NEGATIVO (não reagente) com data a partir de 5 dias após início dos sintomas; ou 7 dias desde que esteja sem febre há 24 horas, sem o uso de medicamento antitérmicos, com remissão dos sinais e sintomas respiratórios e, neste caso, o indivíduo não necessita apresentar teste.</p> <p>Obs.: Caso seja realizado teste PCR ou antígeno após o início dos sintomas, o trabalhador será considerado caso confirmado ou deixará de ser caso suspeito, de acordo com o resultado do teste.</p>
<p>* O primeiro dia de afastamento deve ser contado após 24h do início dos sintomas ou data da coleta de amostra para casos assintomáticos. Por exemplo, se a pessoa iniciou sintomas ou teve teste positivo hoje, o primeiro dia de afastamento será amanhã.</p>	

Art. 3º Os servidores deverão encaminhar o atestado médico de afastamento em formato digital, no prazo de cinco dias contados da data da sua emissão, para o *e-mail* da gestão de pessoas local, que comunicará à chefia imediata.

Parágrafo único. O atestado de afastamento original deverá ser apresentado pelos servidores caso solicitado pela perícia médica.

Art. 4º O disposto nesta Instrução Normativa aplica-se, no que couber, aos contratados temporários.

Art. 5º Fica revogada a Instrução Normativa nº 3/2022 - DIGEP/RT/IFMS.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

PEDRO HENRIQUE SANT'ANA RISSATO
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS
(Portaria nº 1.574, de 31 de dezembro de 2019)

CLÁUDIA SANTOS FERNANDES
REITORA EM EXERCÍCIO
(Portaria nº 254, de 11 de março de 2022)

**ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE - CASOS SUSPEITO OU CONFIRMADOS DE COVID-19 OU
CONTATO DE CASO CONFIRMADO**

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO, para fins específicos de atendimento ao disposto na Portaria interministerial nº 14 de 20 de janeiro 2022 que devo ser submetido a isolamento por meio de trabalho remoto (início em ____ / ____ / ____), em razão de:

() **Apresentando pelo menos dois sintomas gripais.** (Sintomas gripais: I- febre; II- tosse; III- dificuldade respiratória; IV- ausência de paladar e olfato; V- calafrios; VI- dor de garganta e de cabeça; VII- coriza; ou VIII- diarreia.

INÍCIO DOS SINTOMAS ____ / ____ /2022.

() **Confirmação de covid-19 por teste laboratorial.**

INÍCIO DOS SINTOMAS ____ / ____ /2022.

() **Contato próximo com caso confirmado de covid-19.**

DATA DO ÚLTIMO DIA DE CONTATO ____ / ____ /2022.

Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa sujeitar-me-á às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE - ESTUDANTE

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, TURMA _____, DECLARO, para fins específicos, em atendimento as orientações repassadas pelo pela Instrução Normativa que devo ser submetido a isolamento por meio de atividades remotas em razão de:

() **Apresentando pelo menos dois sintomas gripais.** (Sintomas gripais: I- febre; II- tosse; III- dificuldade respiratória; IV- ausência de paladar e olfato; V- calafrios; VI- dor de garganta e de cabeça; VII- coriza; ou VIII- diarreia.

INÍCIO DOS SINTOMAS ____/____/2022.

() **Confirmação de Covid-19 por teste laboratorial.**

INÍCIO DOS SINTOMAS ____/____/2022.

() **Contato próximo com caso confirmado de Covid-19.**

DATA DO ÚLTIMO DIA DE CONTATO ____/____/2022.

Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa sujeitar-me-á às medidas cabíveis previstas na legislação.

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudia Santos Fernandes, REITOR - SUBSTITUTO - RT-GABIN**, em 22/07/2022 19:12:21.
- **Pedro Henrique Sant Ana Rissato, DIRETOR - CD3 - DIGEP**, em 22/07/2022 17:05:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/07/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 299770
Código de Autenticação: bd833b1ce3

